
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 0302/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PLANOS
INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA,
PLANO MUNICIPAL DECENAL DE CRIANÇA E
ADOLESCENTE E PLANO DECENAL DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE BARBALHA-
CE

A plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125 de 28 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO a aprovação pela maioria deste Conselho, em reunião realizada no dia 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO as disposições gerais da Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei nº 13.257/16 – Marco Legal da Primeira Infância – que recomenda a elaboração do PMPI – Plano Municipal pela Primeira Infância, de natureza intersetorial, que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os seis anos de idade) no âmbito do município.

CONSIDERANDO ainda as disposições do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, instrumento de alinhamento da política socioeducativa nos três níveis federativos – União, Estado e Município –, derivado da Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente e do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei 12.594/ 2012 (Lei do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 171 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os seguintes planos: Planos Intersetorial da Primeira Infância, com duração de 2022 a 2031; o Plano Municipal de Criança e Adolescente, 2021 a 2029; e o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas de Barbalha – CE, para os anos de 2022 a 2032.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 29 de março de 2022.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA

Resolução Publicada no Átrio Municipal em 29 de março de 2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:66B9F7FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/04/2022. Edição 2942

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>